COMUNICADO Nº 002/2014 - URH

Considerando que o Governador do Estado, por meio do Decreto nº 60.523, de 06 de junho de 2014, em seu artigo 2º, dispõe que ***"o expediente nas repartições públicas estaduais nos dias 17 e 23 de junho de 2014 será encerrado as 12h30min.";***

Considerando que o artigo 3º do citado decreto dispõe quanto a compensação das horas não trabalhadas, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos;

Considerando que a não compensação acarretará os descontos pertinentes ou, se for o caso, falta ao serviço sujeito à compensação,

COMUNICO que a compensação das horas deverá ser procedida **à razão de meia hora por dia**, observado o horário de trabalho determinado para cada servidor, conforme exemplos abaixo:

1. **Horário de trabalho: 7:00 às 16:00 horas** – encerramento do expediente às 12h30min;
   - período em que deverá trabalhar: 7:00 às 12:30 horas, ou seja, 5 horas e 30 minutos, portanto deverá haver a compensação 2 horas e 30 minutos, totalizando as 8 horas diárias a que deveria cumprir;

2. **Horário de trabalho: 8:00 às 17:00 horas** – encerramento do expediente às 12h30min;
   - período em que deverá trabalhar: 8:00 às 12:30 horas, ou seja, 4 horas e 30 minutos, portanto deverá compensar 3 horas e 30 minutos, totalizando as 8 horas diárias a que deveria cumprir;

3. **Horário de trabalho: 9:00 às 18:00 horas** – encerramento do expediente às 12h30min;
   - período em que deveria trabalhar: 9:00 às 12:30 horas, ou seja, 3 horas e 30 minutos, portanto deverá haver a compensação de 4 horas e 30 minutos, totalizando as 8 horas diárias a que deveria cumprir.

Desta forma, cada área / Unidade de Ensino deverá observar o horário de trabalho de cada servidor a fim de aplicar os procedimentos descritos nos exemplos acima.

ELIO LOURENÇO BOLZANI
Coordenador Técnico